



04 A 08 AGOSTO | EMENTA GERAL

2024/2025



	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
SOPA	CREME DE LEGUMES	SOPA DE ALHO-FRANCÊS E CENOURA	CREME DE GRÃO-DE-BICO E TRONCHUDA	CREME DE BRÓCOLOS E ABÓBORA	SOPA DE COUVE-FLORES E CHUCHU
DIETA GERAL	VITELA ESTUFADA E FATIADA COM MASSA ESPIRAL CENOURA E COGUMELOS ¹²	ACEPIPES COM ARROZ DE MACEDÓNIA ^{1,3,4}	ROJÕES COM BATATA ALOURADA ¹²	FILETES DE PESCADA COM SALADA RUSSA ^{1,3,4}	BIFE DE PERU GRELHADO COM ARROZ DE ERVILHAS
DIETA LIGEIRA	SE NECESSITAR DE DIETA OU VEGETARIANA INFORME AS COLABORADORAS DA COZINHA NO DIA ANTERIOR				
DIETA VEGETARIANA					
HORTÍCOLAS	SALADA DE ALFACE	SALADA DE TOMATE	PEPINO E CENOURA	SALADA MISTA	SALADA DE TOMATE
SOBREMESA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA

NOTAS

A EMENTA PODERÁ SER ALTERADA POR MOTIVOS IMPREVISTOS.

Dieta Geral – Dieta completa e equilibrada desenhada segundo os princípios da alimentação saudável.

Dieta Ligeira – Dieta com restrição de gordura.

Dieta Vegetariana – Dieta predominantemente rica em produtos de origem vegetal pode incluir ovos ou laticínios.

A refeição contém ou pode conter as seguintes substâncias ou produtos e seus derivados:

1. Glúten; 2. Crustáceos/Marisco; 3. Ovos; 4. Peixe e produtos à base de peixe; 5. Amendoins; 6. Soja; 7. Leite/Lactose; 8. Frutos de Casca Rija; 9. Aipo; 10. Mostarda; 11. Sementes de sésamo; 12. Dióxido de Enxofre e Sulfitos; 13. Tremoços; 14. Moluscos
(Decreto-Lei n.º 26/2016 de 9 de junho e Anexo II do Regulamento (UE) n.º 1169/2011 de 25 de outubro)